



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.486, DE 16 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA A LEI 1.476/95.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o artigo 12 da Lei 1.476, de 07 de julho de 1995, que dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Guarani das Missões, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 - Para implementar o FUNDAPE, ficam autorizados:

I - A inclusão do seguinte programa no Plano Plurianual, de que trata a Lei 1.328, de 24 de agosto de 1993, bem como nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995, de que trata a Lei 1.411, de 26 de agosto de 1994:

18.02 - Criação de um Fundo Municipal de Investimentos na pequena propriedade.

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento agropecuário no município, com a destinação de recursos específicos para o desenvolvimento de projetos que visem o financiamento de programas especiais de apoio às atividades agropecuárias, infraestrutura na área rural e a preservação de recursos naturais.

II - A abertura, no presente exercício, de um crédito adicional especial, no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

09 - ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCONCENTR. ADMINISTRATIVA
0901 - FUNDOS ESPECIAIS
0901.04 - AGRICULTURA
0901.0418 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
0901.0418112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA
0901.04181121.023 - Contribuições ao FUNDAPE
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos.....R\$10.000,00

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao crédito especial autorizado neste artigo, a redução de dotações, em igual montante, nas seguintes rubricas:

0801.04171051.017 - Microbacias Hidrográficas
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

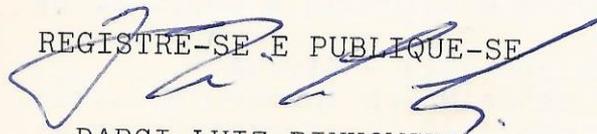
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

0801.04152691.020 - Eletrificação Rural
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00
T O T A L.....R\$10.000,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 16 de agosto de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO